

PROJETO DE LEI N.º 236, DE 1999.

| |
|---|
| Publique-se em pauta por CINCO sessões 20 abr 1999 Vanderlei Macris - Presidente |
|---|

Dá a denominação oficial "Local de Interesse Turístico" ao Parque Municipal "Fábio da Silva Prado", em Araras

| |
|--|
| Fis. n.º 01 RGL 1815/99 Protocolo Legislativo |
|--|

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a ter a denominação oficial "Local de Interesse Turístico" o Parque Municipal "Fábio da Silva Prado", em Araras.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREGUE A PRES. DA ASSEMBL. LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 ABR 16 40 66 029780

JUSTIFICATIVA

| |
|--|
| SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO R.G.L. 1815 de 221 04/99 Autuado com 19 folhas Ass. [assinatura] |
|--|

A Lei Estadual 9.491, de 04 de março de 1997, vislumbra a possibilidade de se dar a denominação oficial "Local de Interesse Turístico" aos locais que comprovadamente suscitam interesse turístico.

O Parque Municipal "Fábio da Silva Prado", em Araras, desde o ano de 1960 vem se constituindo em um dos locais de maior visitação pelos moradores daquele município, bem como dos que o circundam.

Contando com uma área verde de 130.000 m²., um lago no centro do parque e diversas atividades de lazer, como pedalinhas, barcos e a prática da pesca controlada nos finais de semana, o local tem propiciado aos que o visitam momentos de prazer, meditação e descanso.

Mantém, ademais do acima descrito, um zoológico, intensamente visitados por crianças que encontram ali a possibilidade de conhecer várias espécies da fauna brasileira e de outros países.

No aspecto estético, o parque tem a prestimosa função de embelezar a Cidade de Araras pois que, estando situado no centro da mesma, empresta-lhe uma paisagem bucólica devido à área verde que ostenta, bem como outros atrativos, como o lago e o coreto.

Cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 1º da citada Lei n.º 9491/97, a Câmara Municipal de Araras aprovou lei que foi sancionada pelo Senhor Prefeito Municipal sob o n.º 2882/97, indicando o local em questão a receber, em nível estadual, a denominação oficial ora proposta.

| | |
|-----------------------|---------|
| Fls. n.º | 02 |
| RGL | |
| | 1815/99 |
| Protocolo Legislativo | |

Dessa forma, ao apresentar este Projeto de lei conto com a melhor atenção dos Nobres Pares desta Casa para que a Cidade de Araras seja prestigiada, dando ao seu famoso parque a denominação oficial "Local de Interesse Turístico".

Sala das Sessões, em

Deputado ALDO DEMARCHI

PPB

| |
|------------------------------------|
| Divisão de Ordenamento Legislativo |
| Serviço de Processo Legislativo 7 |
| Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" |
| de 21-04-99 |

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.20/4/1999

Conferente

Anexos:

Histórico e Relato sobre o local

Fotos do Parque Municipal "Fábio da Silva Prado".

Cópia da Lei Municipal de Araras n.º 2.882/97

Legislação citada:

Lei Estadual n.º 9.491/97

Folha 20
Proc. 1815
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 26ª a 30ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/04/99.

P

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Esportes e Turismo.

07/ maio 1999
VANDERLEI MADRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTÓCOLO
ENTRADA EM 13/05/99
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 14/05/99
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Hilton Vieira
com prazo para devolução dentro de 10 dias
10/05/99
Presidente

JUNTADA
Segue juntada 10 anexos
Relatório CCT
de 01 fls. numeradas a partir
de 21
em 28/05/99
SECRETÁRIO DE COMISSÃO